Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

em 03 de maio de 2018
1. Ao Expediente da Mesa.
2. Autue-se
3. À Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 3 / 5 / 18
MENSAGEM Nº 22/18
DOCUMENTO Nº 1720/18

Mensagem nº 21/18
Proc. nº 19991/18

Senhor Presidente

O Projeto de Lei anexo visa autorizar o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Suplementar, nos "Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social", considerando que no exercício de 2017 apresentou *superávit* financeiro em diversas contas de receitas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos que sua apreciação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Oliveira
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS OLIVEIRA
Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita

PRAZO: 45 DIAS
ENCAMINHADO EM: 3 / 5 / 18
VENCE EM: 16 / 6 / 18

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por Estevão
EM 03/05/18 *às* 16:20

Exmo. Sr.
Vereador Wilson Cardoso
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente - SP

amv

Mensagem nº 21/18

PROJETO DE LEI Nº 56/18
DOCUMENTO Nº 5721/18

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Suplementar nos "Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social", tendo em vista que no exercício de 2017 apresentou *superávit* financeiro em diversas contas de receitas do Fundo Municipal de Assistência Social.
Proc. nº 19991/18

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.548.707,41 (três milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e sete reais e quarenta e um centavos), nos "Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social", tendo em vista que no exercício de 2017 apresentou *superávit* financeiro em diversas contas de receitas do Fundo Municipal de Assistência Social, com os seguintes códigos orçamentários:

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	VALOR R$
02.03.02.08.243.0061.2155.3.3.90.36.00	2.056,65
02.03.02.08.243.0062.2156.3.3.90.39.00	274.307,62
02.03.02.08.244.0057.2147.3.3.90.30.00	551.022,75
02.03.02.08.244.0057.2147.3.3.90.39.00	563.960,50
02.03.02.08.244.0058.2149.3.3.90.39.00	206.594,32
02.03.02.08.244.0058.2150.3.3.90.30.00	43.738,17
02.03.02.08.244.0058.2150.3.3.90.39.00	918.812,00
02.03.02.08.244.0059.2152.3.3.90.30.00	66.120,34
02.03.02.08.244.0059.2153.3.3.90.30.00	404.989,11
02.03.02.08.244.0059.2153.3.3.90.39.00	21.295,95
02.03.02.08.244.0060.2154.3.3.90.36.00	732,24
02.03.02.08.244.0063.2157.3.3.90.39.00	226.918,27
02.03.02.08.244.0064.1026.4.4.90.52.00	119.139,19
02.03.02.08.244.0064.2159.3.3.90.30.00	8.536,90
02.03.02.08.244.0064.2159.3.3.90.39.00	12.100,00
02.03.02.08.244.0065.2160.3.3.90.30.00	8.383,40
02.03.02.08.244.0065.2160.3.3.90.39.00	120.000,00

Mensagem nº 21/18

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com o saldo da conta que gerou o *superávit* financeiro, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *